SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 21 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XI | Nº 2365

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 730, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N° 730, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei 051, de 23 de novembro de 2020, de autoria da Vereadora Fátima Medeiros de Souza AMORIM – SD (Solidariedade), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **"NAGIL APARECIDO DE ALCÂNTARA"** a rua sem denominação localizada próximo a Igreja Internacional Plenitude de Deus, com início na Rua Vereador Gonçalo Francisco de Souza e término na última residência.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:493F8DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 731, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N° 731, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica, nesta cidade de Barra do Turvo – SP e dá outras providências"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei 052, de 23 de novembro de 2020, de autoria da Vereadora Fátima Medeiros de Souza AMORIM – SD (Solidariedade), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **"José Lucio Mendes"** a Rua Projetada 01 com início na Avenida Getúlio Bittencourt e término da Estrada Ribeirão do Meio, no local conhecido Vila Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B23E4A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº.020/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO Nº.020/2020

Ata Registro Preço nº. 020/2020
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO-EPP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição futura e de forma parcelada de Carnes, Cortes de Frango, Embutidos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Pré-Escola do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS LICITADOS :- A empresa foi vencedora dos seguinte itens: item: 09, pelo valor unitário de R$ 8,35 (oito reais e trinta cinco centavos), e item 10, pelo valor unitário de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), num total de R$ 186.100,00 (cento e oitenta mil, e cem reais).

DA VIGÊNCIA:- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura desta ata.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.019/2020 (SRP) - Processo nº.075/2020.

ASSINATURA: Barra do Turvo, 08 de Dezembro 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B5AE27F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2020

PORTARIA Nº 245/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencados abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELENICE MACIEL DE OLIVEIRA	2019/2020	21/12/2020 A 25/12/2020

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:62D000C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N° 729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2021 *e dá outras providências".*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2021**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 33.154.000,00** (trinta e três milhões cento e cinquenta e quatro mil reais), compreendendo:
I. Orçamento Fiscal é fixado em R$ 23.613.200,00 (vinte e três milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais);
II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 9.191.800,00 (nove milhões cento e noventa e um mil e oitocentos reais);
III. Orçamento de Investimento é fixado em R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:
I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	**37.168,700,00**
Impostos e Taxas	4.822.300,00
Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	12.900,00
Transferências Correntes	32.100.300,00
Outras Receitas Correntes	133.200,00
Receitas de Capital	**120.000,00**
Transferências de Capital	120.000,00
Deduções da Receita	**-4.134.700,00**
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-4.134.700,00
Total	**33.154.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	**32.181.000,00**
Pessoal e Encargos	17.743.200,00
Outras Despesas Correntes	14.467.800,00
Despesas de Capital	**853.000,00**
Investimentos	403.000,00
Amortização da Dívida	420.000,00
Reserva de Contingência	**120.000,00**
Total	**33.154.000,00**

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.728.000,00
04 – Administração	9.981.931,00
08 – Assistência Social	1.329.000,00
10 – Saúde	7.919.869,00
12 – Educação	10.636.200,00

13 – Cultura	276.000,00
14 – Direitos da Cidadania	2.000,00

16 – Habitação	1.000,00

17 – Saneamento	2.000,00
18 – Gestão Ambiental	64.000,00
20 – Agricultura	491.000,00
23 – Comércio e Serviços	31.000,00
26 – Transporte	120.000,00
27 – Desporto e Lazer	132.000,00
28 – Encargos Especiais	420.000,00
99 – Reserva de Contingência	120.000,00
Total	**33.154.000,00**

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.728.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	968.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.683.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	2.673.931,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.625.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	6.993.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.985.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.222.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.265.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	7.919.869,00
02.11 – FUNDEB	4.051.200,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
Total	**33.154.000,00**

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.728.000,00
02 – Poder Executivo	31.426.000,00
Total	**33.154.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.
II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2021 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7EB56C22

